



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90

Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - CEP: 17480-000

Site: www.cmcabraliapta.sp.gov.br - email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 003/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

REQUEIRO a Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, na forma regimental, com arrimo jurídico no artigo 19, inciso X da Lei Orgânica Municipal e no artigo 221, inciso VIII do Regimento Interno, que se encaminhe expediente ao Sr. Odemil Ortiz de Camargo, DD. Prefeito do Município de Cabralia Paulista, para que o mesmo **implemente medidas no sentido de executar a Lei Municipal nº 016/2015**, a qual instituiu o Serviço de Controle Populacional de cães e gatos neste município.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares, conforme acima assinalado, foi editada norma local criando o serviço de controle populacional de cães e gatos.

Entretanto, mesmo estando o regulamento em vigor em plena vigência, até a presente data, salvo engano, tal lei não foi executada plenamente pelo Executivo local.

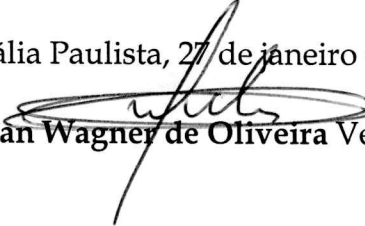
Cumprе destacar que a execução da referida Lei atende aos pedidos da população e, via de consequência, ao princípio do interesse público.

Considerando ainda que existe uma Lei Estadual nº 12.916, de 16 de abril de 2008 "Que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá outras providências", o que torna ainda mais importante o serviço de controle populacional de cães e gatos que vai promover castração desses animais que vivem em áreas com risco epidemiológico para a transmissão da raiva e leishmaniose, verminoses, por exemplo, além de acidentes de trânsito e até mesmo ataques de animais agressivos soltos na rua, causando acidentes e transtornos aos nossos munícipes.


E o abandono de animais além de ser um problema social, também é uma questão de saúde pública, pois inúmeros deles vagam pelas ruas sem vacinação, podendo contrair doenças, e consequentemente transmitir aos humanos.

Diante do exposto, é importante e de total urgência a execução da lei em questão para conseguirmos reduzir os males acima citados.

Cabralia Paulista, 27 de janeiro de 2021.


Wilián Wagner de Oliveira Vereador

SECRETARIA


Luciana da Silva
DIRETORA DE SECRETARIA

